



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.331, de 18 de agosto de 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal Programa/2020 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão dos Projetos 1.271 – Construções Pontes e Calçamentos – Estradas Vicinais vinculado ao Programa: 0012 – Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável e 1.272 - Aquisição de Terreno Para Instalação de Usina Fotovoltaica vinculado ao Programa: 0010 - Desenvolvimento Urbano, no PPA 2018/2021 de 25 de outubro de 2017, no anexo dos Objetivos/Programas/Metas, aprovado pela Lei 2.150/17, com as seguintes características:

PROGRAMA: 0012 Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Ações Planejadas				Resultado Esperado				UNIDADE/MEDIDA
1.271 – Construções Pontes e Calçamentos-Est.Vicinais				Estradas calçadas				estradas
METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA				
2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023	
				R\$	R\$	R\$	R\$	
0	0	00	00	458.828,85	0,00	0,00	0,00	
6	0							

PROGRAMA: 0010 Desenvolvimento Urbano:

Ações Planejadas				Resultado Esperado				UNIDADE/MEDIDA
1.272 – Aquisição de Terreno para Instalação Usina Fotovoltaica				Terreno adquirido				Unidade
METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA				
2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023	
				R\$	R\$	R\$	R\$	
0	0	00	00	206.611,57	0,00	0,00	0,00	
1	0							

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão dos projetos de que trata o artigo 1º desta lei, no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei nº 2.264 de 10 de julho de 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, junto ao Orçamento Programa de 2020, conforme artigos: 41, 42 e do art.43 da Lei Federal 4.320/64, para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	VALOR
UNIDADE	11	Dep. de Desenvolvimento Rural, Agricultura, e Meio Ambiente	
SUBUNIDADE	-	-	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

PROGRAMA	0012	Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável	
PROJETO	1.271	Construções Pontes e Calçamentos-Estradas Vicinais	
ELEMENTO	4490 30	Material de Consumo	
FONTE	ONEROS	Cessão Onerosa	
DESTINAÇÃO TCE-MG	DR - 260	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	R\$ 408.828,85
ELEMENTO	4490 30	Material de Consumo	
FONTE	-	-	
DESTINAÇÃO TCE-MG	DR - 100	Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	VALOR
UNIDADE	11	Dep. de Desenvolvimento Rural, Agricultura, e Meio Ambiente	
SUBUNIDADE	-	-	
FUNÇÃO	25	Energia	
SUBFUNÇÃO	752	Energia Elétrica	
PROGRAMA	0010	Desenvolvimento Urbano	
PROJETO	1.272	Aquisição de Terreno Para Instalação de Usina Fotovoltaica	
ELEMENTO	4490 61	Aquisição de Imóveis	
Fonte	ONEROS	Cessão Onerosa	
DESTINAÇÃO TCE-MG	DR - 260	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	R\$ 206.611,57

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 665.440,42

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS SEGUNDO TCE-MG:

DR*	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
260	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	R\$ 615.440,42
100	Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00
	TOTAL POR FONTE DE RECURSOS - TCE-MG	R\$ 665.440,42

*DR - Destinação de Recursos (TCEMG)

Art. 4º Para atender as finalidades constantes do artigo 3º, será utilizado Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64:

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	VALOR
-------	----	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

UNIDADE	06	Departamento de Desporto e Lazer – DDEL	
SUBUNIDADE	-	-	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	813	Lazer	
PROGRAMA	0008	Esporte e Lazer na Cidade-Infraestrutura. Modern. Esportiva	
PROJETO	1.267	Construção de Ginásio/Quadra Poliesportiva	
ELEMENTO	4490 51	Obras e Instalações (ficha 577)	
FONTE	ONEROS	Cessão Onerosa	
DESTINAÇÃO TCE-MG	DR – 260	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	R\$ 615.440,42

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	
UNIDADE	05	Departamento de Cultura – DEC	
SUBUNIDADE	-	-	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	0007	Cultura ao Alcance Popular	
PROJETO	1.205	Evento Cultural – Arraiá do Zé Bagunça	
ELEMENTO	3390 39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha186)	
FONTE	ICMSPC	ICMS - Patrimônio Cultural	
DESTINAÇÃO TCE-MG	100	Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS SEGUNDO TCE-MG:

DR*	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
260	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	R\$ 615.440,42
100	Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00
	TOTAL POR FONTE DE RECURSOS – TCE-MG	R\$ 665.440,42

DR = Destinação de Recursos (TCEMG)

Art. 5º - Fica autorizada também a suplementação das dotações deste crédito especial até o valor de R\$ 20.000,00 para cada dotação orçamentária ora criada;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal